



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

EDITAL N.º 08 / 2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “ACOLHE MAIRINQUE”

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.133, de 21 de março de 2023, faz saber que realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Acolhe Mairinque”, de caráter assistencial, para atender a necessidade excepcional de interesse público, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda às pessoas em vulnerabilidade econômica e social, para 100 (cem) vagas, com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Acolhe Mairinque” destina-se à concessão de bolsas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa.

1.2 Os beneficiários do Programa participarão de atividades de atualização profissional e cidadania, junto à Secretaria de Assistência Social, desenvolvendo suas atividades práticas junto à Prefeitura Municipal de Mairinque.

1.3 As atividades práticas junto, serão de capina, limpeza de ruas, parques, jardins, cemitérios públicos e demais logradouros e prédios públicos; limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais; plantio de árvores; retirada de entulhos de terrenos baldios, riachos e córregos; demais tarefas manuais de zeladoria, e tarefas administrativas de atendimento de telefone, arquivamento de documentos e orientações ao público.

1.4 A Prefeitura Municipal de Mairinque fornecerá aos integrantes do Programa todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, devendo os beneficiários conservá-los em bom estado e restituí-los à Prefeitura ao término dos trabalhos.

1.5 A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal n.º 4.133, de 21 de março de 2023 e não gerará vínculos empregatícios junto à Prefeitura Municipal de Mairinque.

2 – DAS VAGAS

Função	N.º de vagas	N.º de vagas para pessoa com deficiência	Jornada Semanal	Valor da Bolsa Auxílio
Bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Acolhe Mairinque	100	10	20 h	R\$ 700,00

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 27 e 28 de março de 2023, no horário das 9h00 às 16h00, na Secretaria de Assistência Social – Av. Francisco de Assis P. Oliveira n.º 25 – Centro – Mairinque – SP

3.2 Para inscrição no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Acolhe Mairinque”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser maior de 18 anos;
- possuir documento de identificação;
- estar em situação de desemprego;
- residência, no mínimo, por 1 (um) ano, no Município de Mairinque;
- renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;
- não receber qualquer benefício social ou previdenciário de Município, de Estado ou da União, ressalvada a hipótese prevista no § 1.º do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 4133/2023, de 21 de março de 2023.

3.3 Não serão aceitas inscrições de pessoas do mesmo núcleo familiar. Para efeito desse Programa, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto.

3.4 Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados, serão destinados 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência. O candidato que, no ato da inscrição não declarar ser deficiente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos referentes aos itens “b” e “c” do item 3.2 deste Edital, sendo que os demais itens deverão ser auto declaratórios e entregues quando da concessão da bolsa.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Acolhe Mairinque” será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

1. maior número de filhos menores de 18 anos;
2. mulher arrimo de família;
3. maior tempo de desemprego;
4. maior idade;
5. Sorteio.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Prefeitura Municipal de Mairinque publicará no mural da Prefeitura e nos meios disponíveis na internet.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 A convocação dos candidatos selecionados para preenchimento das vagas disponíveis será realizada mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Mairinque (www.mairinque.sp.gov.br);

6.2 O ingresso obedecerá à ordem dos critérios de seleção dos candidatos, de acordo com a necessidade do Município;

6.3 O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga;

6.4 O local das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidas pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista;

6.5 Para concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Identificação civil (RG ou outro documento acolhido por lei);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Comprovante de residência mínima de 01 (um) ano declarada pelo candidato, bem como aferida mediante apresentação dos documentos comprobatórios, como: contas de consumo de energia, água, telefone, carnês de IPTU, compra crédito, declarações de cadastro, frequência de filhos em escola, saúde, dentre outros;
- e) 1 foto 3x4;
- f) Da renda familiar: carteira profissional, holerites, declaração do empregador, comprovantes de recebimento de órgãos públicos ou declaração do próprio interessado;
- g) Desemprego: a situação de desemprego deverá ser declarada pelo candidato, bem como aferida mediante apresentação de documentos comprobatórios;
- h) Laudo médico, para os candidatos deficientes, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, em expressa referência ao código da classificação internacional de doença – CID;
- i) A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa, implicará na imediata perda da vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

- 7.1 A jornada de atividades do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Acolhe Mairinque” será de 20 (vinte) horas semanais;
- 7.2 Os selecionados, para preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar TERMO DE COMPROMISSO;
- 7.3 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício, será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa;
- 7.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar as consultas ao Cadastro Único para programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social, a fim de aferir o preenchimento dos requisitos dos candidatos;
- 7.5 A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato;
- 7.6 O bolsista será excluído do programa nas seguintes hipóteses:
- a) quando, convocado após seleção, não se apresentar para o início das atividades;
 - b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
 - c) quando se ausentar ou não comparecer às atividades que forem designadas sem justificativas, por 02 (dois) dias corridos ou 05 (cinco) dias intercalados;
 - d) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.
- 7.7 Os bolsistas que, durante a execução do Programa, forem excluídos por descumprimento das condicionalidades previstas neste edital, não poderão se inscrever novamente para concessão das bolsas pelos próximos 06 (seis) meses;
- 7.8 As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou perda de direito à bolsa, poderão ser preenchidas, observada a ordem de seleção e os critérios de desempate previstos neste Edital;
- 7.9 Todas as publicações oficiais referentes ao presente certame, poderão ser realizadas através do site da Prefeitura, afixadas nos murais da Prefeitura e das Secretarias envolvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de março de 2023.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

PATRICK ALVES MIRANDA
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrado e Publicado na Prefeitura em 22 de março de 2023.

RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25 de março de 2023
Período de inscrição ao Programa	27 e 28 de março de 2023
Publicação da classificação dos candidatos inscritos	29 de março de 2023
Convocação e ingresso dos candidatos selecionados ao Programa	30 de março de 2023